



CAPITAL DO FEIJÃO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

*RETRADO PELO AUTOR
EM 17/04/2000
Subst. P. Lei 07/2000-
Projeto
WWWW*

PROJETO DE LEI N° 004/2000

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivos aos estudantes universitários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hercílio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI.

Art. 1º - Fica autorizado por esta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivos aos estudantes universitários.

Parágrafo Primeiro: Para viabilizar os auxílios concedidos por este artigo o Executivo poderá pagar passagens aos estudantes ou fretar ônibus para o transporte dos mesmos, até as universidades.

Parágrafo Segundo: As universidades poderão se localizar dentro ou fora do Estado.

Parágrafo Terceiro: Para terem direito a esse benefício, os estudantes deverão comprovar a matrícula e a freqüência às aulas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 17 de Março de 2000.

*RETRADO PELO AUTOR
EM 17/04/2000
Subst. P. Lei 07/2000-
WWWW*

ADELMO DE SOUZA
Vereador